



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**ÓRGÃO INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia: 20/07/2022, a partir das 09:30 horas**

A Prefeitura do município de Mococa torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição dos itens descritos no Anexo I – Termo de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal 10.024/2019, as Leis Complementares 123/06 e 147/14 e demais legislações pertinentes.

**Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas:** a partir das 17h30min do dia 06/07/2022

**Data/horário do fim do recebimento das Propostas:** a partir das: 09h00min do dia 20/07/2022

**Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva):** a partir das 09h30min do dia 20/07/2022, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.

**Tempo De Disputa:** 10 (dez) minutos (MODO ABERTO)

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital de Pregão eletrônico, para aquisição de 02 (dois) Veículos Zero Quilômetro para atendimento ao Departamento de Segurança Pública, conforme as descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, ainda que após a análise e aprovação. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**1.3.** A licitante deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com a Proposta, no ícone “ARQUIVO REQUERIDO”, através de *upload*, um CATÁLOGO ou FOLDER TÉCNICO DO FABRICANTE com fotos ilustrativas, e em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução oficial, comprovando todas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**as características do modelo ofertado, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital.**

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”.

**2.2** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS” está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**2.3** O sistema de pregão eletrônico da “BLLCOMPRAS” é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**2.4** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura de Mococa, com o apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acesso “Identificado”.

**2.5** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**2.6.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**3.2.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.3** Não serão admitidas neste Pregão a participação de empresa:

**a)** Que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

**b)** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**c)** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, das quais participe, seja a que título for, Servidor ou empregado Público Municipal de Mococa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**3.4.** Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BLL COMPRAS, provedora do sistema, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

**3.5.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

**3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

**3.7.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL E DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema "BLLCOMPRAS. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

**4.3.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**4.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão assinalar em campo próprio na BLL tal condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

**4.8.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.9.** O pregão eletrônico será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**II** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**V** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**XII-** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

**5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico do sítio da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com>.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

5.2. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (**preferencialmente, em formato PDF “Pesquisável”**), a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.4. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 3 (três) horas

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

5.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.13. **É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.4 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.4.4. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **MARCA e MODELO** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.4.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL COMPRAS.

6.4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4.7. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4.8. A licitante deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com a Proposta, no ícone "ARQUIVO REQUERIDO", através de *upload*, um CATÁLOGO ou FOLDER TÉCNICO DO FABRICANTE com fotos ilustrativas, e em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução oficial, comprovando todas as características do modelo ofertado, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital.

6.4.7.1. O licitante não poderá se identificar no momento da inserção do catálogo/folder, podendo apenas informar o número do item/lote no referido catálogos/folder.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.2.3.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o Item.

**7.2.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (um por cento)**.

**7.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**7.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens/lotos obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem seqüencial.

**7.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.5.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.7.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5 e 7.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.8** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente

**7.9.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**7.10.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.11.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

**7.13.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observada a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observada a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**8.3.1.** Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1.** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3.1.2.** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.1.3.** Oferecer propostas alternativas;

**8.3.1.4.** Apresentar preço manifestamente inexecutável;

**8.3.1.5.** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.3.1.6.** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.3.1.7.** Não informarem a MARCA e MODELO do veículo.

**8.3.2.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.3.** A inobservância aos prazos elencados neste EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.2.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preço readequadas com o valor final ofertado após a fase de lances ou documento que auxilie na verificação da qualificação técnica exigida da licitante, tais como cópias de contratos e notas fiscais.

**8.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários com aqueles praticados no mercado.

**8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

**8.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.9.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.10.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, **inclusive as exigências de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**habilitação**, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), (preferencialmente, em formato PDF “Pesquisável”), para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com.>).

**9.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2.1.** Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **9.5.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c.2)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.3)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

**§ 1º.** A prova de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 3º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 4º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, que poderá ser entregue em cópia autenticada.

**NOTA** – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

#### 9.5.4. Documentação Complementar

- a) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;
- b) **DECLARAÇÃO** do licitante, que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo V** deste Edital);
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Mococa;

#### 9.5.5. Disposições gerais sobre os Documentos de Habilitação

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a PREFEITURA DE MOCOCA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9.5.6.** A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

## 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

**10.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**10.1.1.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**10.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**11.1. Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, não forma da legislação vigente.

**11.2.** As medidas referidas no item “11.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**11.4.** As respostas aos esclarecimentos e as decisões das impugnações serão disponibilizadas aos demais participantes no site <https://bllcompras.com>, vincularão os participantes e a Administração.

**11.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.6.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**11.7.** Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Para o presente certame não será exigida a garantia de execução contratual.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.2.** As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

**13.3.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 13.2.

**13.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

#### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Segurança Pública**, Fichas nº 649 e 674 (equipamentos e material permanente) – elemento econômico 4.4.90.52.00.00.00 referente ao exercício financeiro de 2022.

**16.2.** Fonte dos recursos: **Próprio e Federal**

#### 17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**17.1.** As condições, prazo e local de entrega estão previsto no Termo de referência (Anexo I) deste edital.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** A empresa obriga-se a fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.2.** Na impossibilidade de serem refeitos os fornecimentos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos/executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.3.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a(s) entrega(s), mediante a apresentação das notas fiscais/faturas pela Contratada relativa ao fornecimento de cada entrega, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas com o prazo de até 30 (trinta) dias. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**18.3.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial ou na nota fiscal;

**19.3.2.** A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA e de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

**18.4.** Em se tratando de prestação de serviços contínuos, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**18.5.** O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.7.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.9.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**18.10.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**18.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**18.12.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE MOCOCA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**19.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**.

**19.3.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua XV de novembro. 360 – 3º andar Centro.

**19.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Mococa

**19.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**19.5** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa, se for o caso.

**19.6** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

**19.7.** O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**19.8.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### ***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1** Os preços oferecidos serão irreajustáveis

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** As **sanções administrativas** estão previstas no instrumento de contrato.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**22.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

**22.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

**22.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**22.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

**22.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**22.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**22.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**22.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**22.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto;

**22.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**22.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

**22.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

**22.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**22.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de município de Mococa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Mococa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.2.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.5.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**23.10.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**23.11.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

**23.13.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.17.** Fica eleito o foro da cidade de Mococa para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

**23.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta (para proposta reajustada após fase de lances);

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Prefeitura de Mococa, 04 de julho de 2022

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de 02 (dois) Veículos Zero Quilômetro para atendimento ao Departamento de Segurança Pública, conforme discriminado abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2      | Unid. | <p>Veículo Automotor Tipo Hatch, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ano/Modelo 2022</li><li>- Motorização 1.0.</li><li>- Bi Combustível; Flex (Gasolina e Etanol);</li><li>- Pintura do veículo na <b>Cor Branca</b> original de fábrica e da linha de produção para possibilitar maior resistência da pintura ao sol, Chuva e outras Intempéries;</li><li>- Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica Original De Fábrica;</li><li>- 04 (Quatro) Portas Laterais;</li><li>- Capacidade de Transporte Para 05 (Cinco) Pessoas (Motorista + 04 Passageiros);</li><li>- Sistema De Freio Com ABS;</li><li>- Airbag para motorista e passageiro;</li><li>- Câmbio De Transmissão Manual Com No Mínimo 05 (Cinco) Marchas à Frente e 01 (Uma) à Ré;</li><li>- Capacidade de Carga (Porta Malas): 300 Litros, no mínimo;</li><li>- Capacidade do tanque de combustíveis: Mínima de 45 Litros;</li><li>- Ar Condicionado Original De Fábrica;</li><li>- Vidros <b>Dianteiros Elétricos</b> e Travas Elétricas Nas 4 (Quatro) Portas originais de fábrica</li><li>- Espelhos Retrovisores Lado Esquerdo e Direito com Comando Interno (Elétrico Ou Manual);</li><li>- Desembaçador Do Vidro Traseiro;</li><li>- Espelho Retrovisor Interno;</li><li>- Anteparo Protetor do Motor ou Protetor De Cáter;</li><li>- Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação De Trânsito Vigente;</li><li>- 04 (Quatro) rodas de Aço com calotas ou de liga-leve e 01 (uma) roda estepe;</li><li>- Cintos de Segurança de 3 (três) pontos retráteis nos Bancos Dianteiros e No Banco Traseiro, Cinto De Segurança de 03 (três) pontos nas laterais e podendo ser Sub Abdominal na posição central;</li><li>- Jogo de Tapetes de borracha dianteiros e traseiros de boa qualidade;</li></ul> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                                                              |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | - Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, bem como os demais itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN; |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### OBSERVAÇÕES:

- O veículo está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima serão desclassificados.
- O prazo de garantia mínima do veículo será de 12 meses.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do VEÍCULO acima elencado atenderá as necessidades de ronda e patrulhamento da GCM - Guarda Civil Municipal.

## 3 - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, no qual conterà a data, especificação do veículo e quantitativo.

3.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whately s/nº Bairro Aparecida, no horário entre as 07:00 e 13:00 hs.

## 4 - ESTIMATIVA DO CUSTO

4.1. O custo estimado da contratação poderá ser obtido na plataforma de pregão eletrônico.

## 5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem entregues pelos vencedores deverão estar em perfeitas condições de uso, nos exatos termos do edital, sem qualquer despesa adicional.

5.2. Os itens deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive de acordo com o descrito nas propostas comerciais, e conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da entrega.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de 03 (três) dias, contados na notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Item XVI (PENALIDADES) deste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### ***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela a CONTRATANTE, sob pena de incidência das sanções capituladas no Item XVI deste edital

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

7.2. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Departamento(s) requisitante (s), ao qual competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, AILSON ACHIEL, DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CPF nº 120.490.958-05 RG nº 16.771.536-7 ou por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO II**  
**Modelo de carta proposta**

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é correto exigir carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

**à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 041/2022**

Carta-Proposta de Fornecimento

| DADOS DO LICITANTE                    |
|---------------------------------------|
| Nome/razão social da Proponente:      |
| CNPJ:                                 |
| Endereço completo:                    |
| Fone:                                 |
| E-mail:                               |
| Banco, Agência e nº da conta bancária |

A licitante acima identificada, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe, e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, (readequado em relação ao valor inicial ao lance vencedor) para os itens a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca/<br>Modelo<br>/Ano | Preço<br>unit.<br>R\$ | Preço<br>total<br>R\$ |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 02     | un    | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                       |                       |
|      |        |       | Veiculo Automotor Tipo Hatch, com as seguintes especificações técnicas mínimas:<br>- Ano/Modelo 2022<br>- Bi Combustível; Flex (Gasolina e Etanol);<br>- Pintura do veículo na <b>Cor Branca</b> original de fábrica e da linha de produção para possibilitar maior resistência da pintura ao sol, Chuva e outras Intempéries;<br>- Direção Hidraulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica Original De Fábrica; |                          |                       |                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (Quatro) Portas Laterais;</li> <li>- Capacidade de Transporte Para 05 (Cinco) Pessoas (Motorista + 04 Passageiros);</li> <li>- Sistema De Freio Com ABS;</li> <li>- Airbag para motorista e passageiro;</li> <li>- Câmbio De Transmissão Manual Com No Mínimo 05 (Cinco) Marchas à Frente e 01 (Uma) à Ré;</li> <li>Motorização 1.0.</li> <li>- Capacidade de Carga (Porta Malas): 290 Litros, no mínimo;</li> <li>- Capacidade do tanque de combustíveis: Mínima de 45 Litros;</li> <li>- Ar Condicionado Original De Fábrica;</li> <li>- Vidros <b>Dianteiros Elétricos</b> e Travas Elétricas Nas 4 (Quatro) Portas originais de fábrica</li> <li>- Espelhos Retrovisores Lado Esquerdo e Direito com Comando Interno (Elétrico Ou Manual);</li> <li>- Desembaçador Do Vidro Traseiro;</li> <li>- Espelho Retrovisor Interno;</li> <li>- Anteparo Protetor do Motor ou Protetor De Câter;</li> <li>- Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação De Trânsito Vigente;</li> <li>- 04 (Quatro) rodas de Aço com calotas ou de liga-leve e 01 (uma) roda estepe;</li> <li>- Cintos de Segurança de 3 (três) pontos retráteis nos Bancos Dianteiros e No Banco Traseiro, Cinto De Segurança de 03 (três) pontos nas laterais e podendo ser Sub Abdominal na posição central;</li> <li>- Jogo de Tapetes de borracha dianteiros e traseiros de boa qualidade;</li> <li>- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, bem como os demais itens de segurança e equipamentos exigidos pelo CONTRAN;</li> </ul> |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**PROPOSTA (VALOR TOTAL):** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

**DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| <b>Nome</b>                     |                |
| <b>Cargo</b>                    |                |
| <b>RG nº</b>                    |                |
| <b>CPF nº</b>                   |                |
| <b>Endereço residencial (*)</b> |                |
| <b>E-mail institucional</b>     |                |
| <b>E-mail pessoal</b>           |                |
| <b>Telefone celular</b>         | (xx) 0000-0000 |

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/  
representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º ....., neste ato representado por ....., portador do RG N.º ..... e do CPF N.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à ..... – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ....., firma estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º ..... e Inscrição Estadual N.º ....., representada neste ato por ....., portador do CPF N.º ....., ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 5.501/2020 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e disposições constantes no edital de **Processo nº xxx/2022, Pregão Eletrônico nº xx/2022**, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de 02 Veículos Zero Quilômetro para atendimento ao Departamento de Segurança Pública, de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do item | Marca/Modelo | Preço unit. R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|-------|-------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 02     | un    |                   |              |                 |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

3.1. As condições, prazo e local de entrega estão previstos no Termo de referência (Anexo I) deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULAQUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Segurança Pública**, Fichas nº 649 e 674 ( equipamentos e material permanente) – elemento econômico 4.4.90.52.00.00.00 referente ao exercício financeiro de 2022.

5.2. Fonte dos recursos: PRÓPRIO E FEDERAL.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto.

6.1.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

6.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

6.1.4. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária á perfeita execução do objeto contratado.

6.2 A CONTRATADA se obriga a:

6.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

6.2.2. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.

6.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6.2.5. Executar o objeto no prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência).

6.2.6. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

6.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.9. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.

6.2.10. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.

6.2.11. Deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização dos softwares

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material ou serviço no prazo estabelecido no edital e/ou contrato. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, no caso de fornecimento ou execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no subitem 9.1, aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas;

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2(dois) anos;

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mococa, com o pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

9.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação ou Processo Administrativo disciplinar.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento indicado **do Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS**

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1ª. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2ª. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3ª. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4ª. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5ª. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6ª. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Setor de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade  
do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
***Setor de Licitações***

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3656-9800  
E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA  
PORTE**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)